

A Existência de Instituições Pró-Mulheres em Municípios influencia os Indicadores de Violência Contra Mulher?

Políticas públicas e práticas de gestão de acesso à justiça

Thaynara de Castro Costa (Universidade de Brasília)

Tema: A Existência de Instituições Pró-Mulheres em Municípios influencia os Indicadores de Violência Contra Mulher?

RESUMO

A violência contra mulher é uma questão de saúde pública que possui raízes históricas, sociais e transcende a localidade e as questões macroestruturais. Em relação ao Brasil, 699 mulheres foram vítimas de feminicídio durante o primeiro semestre de 2022, o que representa uma média de quatro mulheres mortas por dia no país (Bueno et al., 2022). A Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi instituída no Brasil como um instrumento legal que visa coibir essa violência. A partir dessa lei, foram criadas diversas instituições pró-mulheres, conforme denominação de Gomes e Avellaneda (2021). Entretanto, mesmo com a criação dessas instituições, os casos de ações violentas ainda persistem nas cidades brasileiras. Trata-se de um paradoxo, que contrapõe os altos índices de violência de gênero no país mesmo com a existência de uma legislação avançada e de instituições pró-mulheres (Ferreira e Moraes, 2020). Dada essa realidade, essa pesquisa se propôs a identificar quais os fatores que explicam a existência de IPMs em municípios brasileiros. A análise foi realizada por meio de um estudo empírico quantitativo, com o desenvolvimento de um modelo preditivo, envolvendo um conjunto de variáveis antecedentes que buscam explicar a existência das instituições pró-mulheres (variáveis dependentes). Ou seja, o estudo buscou identificar se os fatores que sustentam a teoria da representação política, a teoria da escolha racional e a teoria feminista (variáveis independentes) explicam a existência das IPMs nos municípios estudados.

Palavras-Chave: Instituições Pró-Mulheres, Indicadores de violência contra mulher

Introdução

A violência contra mulher é uma questão de saúde pública que possui raízes históricas, sociais e transcende a localidade e as questões macroestruturais. A violência baseada em gênero advém das relações desiguais entre homens e mulheres (UNITED NATIONS [UN],1993), sendo que essas relações de dominação e poder estão ligadas às regras hierárquicas de gênero, como o “direito” do homem de controlar o comportamento da mulher (D’Oliveira et al., 2009).



Entre 2009 e 2019, foi registrado no Brasil um aumento na taxa de homicídios de mulheres nas residências equivalente a 10,6% (Cerqueira et al., 2021). Esses dados revelam um crescimento constante no número de mulheres que são vitimizadas em virtude do gênero desde 2019, o que indica que é necessário que se priorize políticas públicas de enfrentamento da violência, como por exemplo, a criação de instituições pró-mulheres.

A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, foi instituída no Brasil como um instrumento legal que visa coibir a violência contra as mulheres. Dentre as previsões, a referida lei estipula a criação de delegacias especializadas e unidades de apoio à mulher vítima da violência, além de prever penalidades mais severas aos homens agressores. A partir dessa lei, foram criadas diversas **instituições pró-mulheres (IPMs)**, conforme denominação de Gomes e Avellaneda (2021).

As instituições pró-mulheres abarcam diferentes tipos de organizações que buscam garantir os direitos das mulheres, como, por exemplo, secretaria municipal para os direitos das mulheres, conselho municipal para os direitos das mulheres, delegacia da mulher, juizado especial de violência contra a mulher, centro de referência para mulheres, entre outras (Gomes & Avellaneda, 2021). Cabe destacar que algumas das instituições pró-mulheres devem ser criadas por força legal, outras são criadas por iniciativa do prefeito, outras dependem da justiça ou da vontade política dos governos estaduais, municipais e federal, e outras ainda são instituições pró-mulheres cuja criação depende da mobilização da sociedade civil.

Existem diferentes conceitos para o termo ‘instituição’, cada um deles com significados e abordagens específicas. No presente estudo, o conceito utilizado foi o desenvolvido por Scott (2014, p. 56), que diz que “As instituições compreendem elementos reguladores, normativos e culturais-cognitivos que, juntamente com atividades e recursos associados, fornecem estabilidade e significado para a vida social”. Ainda segundo Scott (2014), embora os sistemas simbólicos, como regras, normas, crenças e conhecimento cultural-cognitivo, sejam os ingredientes centrais das instituições, o conceito também deve abranger comportamentos e recursos materiais. No caso das instituições pró-mulheres, além dos sistemas simbólicos que elas representam, também abarcam um conjunto de comportamentos que são esperados para lidar com os problemas derivados da violência contra mulher, e, ao mesmo tempo, oferecem um conjunto de recursos de suporte às mulheres vítimas de violência.

Em razão das diferentes bases que sustentam a criação das IPMs, observa-se a existência de uma variabilidade no número e na tipologia dessas instituições entre os diversos municípios brasileiros, sendo que muitos desses entes subnacionais não conseguem ou optam por não criar tais instituições (Gomes et al, 2022). Além disso, a criação das instituições pró-mulheres em governos locais, municípios, no caso do Brasil, muitas vezes, depende essencialmente de interesses políticos. Htun e Weldon (2012) argumentam que, apesar do crescente consenso sobre a natureza e sobre os custos da violência contra mulher, ainda assim diferentes atitudes são observadas na política nacional. Os autores indicam que as seguintes questões são colocadas em pauta: (a) por que alguns governos têm mais políticas que outros? (b) por que alguns governos são mais rápidos no processo de adoção de políticas de combate à violência, enquanto outros são mais morosos? Além disso, por que alguns municípios criam e mantêm IPMs enquanto outros não? A teoria da representação política, a teoria da escolha racional e teoria feminista constituem aspectos teóricos que podem contribuir para responder tais questões.



Logo, o estudo do papel das instituições pró-mulheres no enfrentamento da violência contra mulher revela-se importante para se compreender os fatores que influenciam a criação e manutenção dessas instituições em governos locais, temática pouco investigada na literatura de políticas públicas. Desta forma, essa pesquisa se propôs a identificar **quais os fatores que explicam a existência de IPMs em municípios brasileiros?**

A análise foi realizada por meio de um estudo empírico quantitativo, com o desenvolvimento de um modelo preditivo (regressão), envolvendo um conjunto de variáveis antecedentes que buscam explicar a existência das instituições pró-mulheres (variáveis dependentes). Ou seja, o estudo buscou identificar se os fatores que sustentam a teoria da representação política, a teoria da escolha racional e a teoria feminista (variáveis independentes) explicam a existência das IPMs nos municípios estudados. A escolha de Minas Gerais deve-se ao fato desse estado ter o maior número de municípios do país e por ser um dos estados com maior número absoluto de feminicídios e registros de violência. Além disso, MG é um dos poucos estados do país que registra, consolida e divulga os dados relativos às notificações de violência contra mulher no nível municipal.

1.1 Objetivo Geral

Identificar os fatores que explicam a existência de instituições pró-mulheres nos municípios de Minas Gerais, Brasil.

1.2 Objetivos específicos

- Identificar as instituições pró-mulheres existentes nos municípios estudados;
- Identificar as denúncias feitas no Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher);
- Identificar os registros formais de violência contra mulheres em delegacias, incluindo os casos de feminicídio;
- Descrever a relação entre registros de violência contra mulher e a existência de IPM;
- Descrever a relação entre representação política de mulheres e a existência de IPM;
- Descrever a relação entre condições econômicas de mulheres e a existência de IPM;
- A partir das conclusões encontradas no estudo, propor um relatório técnico voltado para os gestores dos municípios com o objetivo de subsidiar e incentivar a criação de novas instituições pró-mulheres.

1.3 Justificativa

Considerando, especialmente, que a mulher tem direito à vida, à segurança e à igualdade, nos termos da Constituição Federal brasileira, incumbe ao Estado o dever de proteger tais direitos. Nesse espaço de existência da violência, cabe uma reflexão teórica e empírica sobre o papel das instituições públicas na proteção das vítimas de agressões.



Ainda que a legislação tenha avançado e que mecanismos institucionais e políticas públicas tenham sido criadas ao longo dos anos, verifica-se que ainda hoje a violência contra as mulheres é uma realidade severa encontrada no país, demonstrando assim a existência de uma distância entre a legislação e a realidade social (Osterne, 2011). Logo, a criação de leis e de instituições públicas de proteção revela-se uma importante ferramenta de enfrentamento da violência contra mulher. Ao analisar o papel das instituições pró-mulheres, busca-se identificar as bases que solidificam um verdadeiro processo de enfrentamento da violência, além de promover um debate de ampla proteção da mulher vítima.

Do ponto de vista teórico, este trabalho buscou incrementar a literatura acadêmica sobre as instituições pró-mulheres e seu papel no enfrentamento da violência contra mulher. Já do ponto de vista prático, ao criar esse espaço de debate e reflexão sobre tais instituições, buscou-se entender como as estruturas da Administração Pública podem ser organizadas para auxiliar nesse processo de enfrentamento. A partir disso, buscou-se subsídios que auxiliem nos processos decisórios sobre a criação e manutenção dessas instituições dentro dos municípios brasileiros.

Este trabalho pretendeu cumprir a agenda de pesquisa sugerida por Gomes e Avellaneda (2020). Os autores indicaram a necessidade da análise científica se aprofundar no estudo de como as instituições pró-mulheres são criadas, já que o estudo ora citado concluiu que a existência de determinados tipos de instituições pode motivar as mulheres vítimas de violência a denunciar seus agressores. Essa pesquisa inova ao investigar o efeito conjunto de diferentes fatores e teorias na criação de instituições pró-mulheres.

2. Referencial Teórico

Este capítulo foi estruturado da seguinte forma: (a) apresentação das definições teóricas sobre a violência contra mulher, (b) apresentação da legislação e políticas de enfrentamento da violência contra mulher, incluindo breve explicitação sobre as instituições pró-mulheres, (c) apresentação das instituições pró-mulheres existentes e evidências de seus resultados em governos locais, e (d) hipóteses e modelo de pesquisa.

2.1 Violência contra mulher

De acordo com a definição apresentada na Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher (UN, 1993), a violência contra mulher é qualquer ato violento baseado no gênero que causa sofrimento ou dano físico, sexual ou psicológico na mulher, sendo que essa violência advém das relações desiguais entre homens e mulheres.

A violência de gênero diz respeito à agressão cometida pelos homens contra as mulheres, de forma que o gênero entre o agressor e a vítima é o fator que explica a existência dessa violência. Ou seja, essa violência ocorre como forma de controle e domínio sobre as mulheres simplesmente em razão de serem deste sexo (Casique & Furegato, 2006). Pinto et al. (2021) destacam que a violência baseada em gênero tem raízes históricas, tendo em vista a ocorrência de situações de ameaça.

Essa desigualdade decorre da posição divergente dos homens e das mulheres na sociedade, que por sua vez é resultante de uma construção social que delimita a divisão sexual de papéis: em alguns campos as mulheres podem atuar e em outros, há exclusividade social



para os homens (Cavalcanti & Oliveira, 2019). A diferenciação desigual entre homens e mulheres é sustentada, portanto, pela existência de relações desiguais na divisão sexual do trabalho doméstico e social no âmbito do mercado de trabalho, pelo controle do corpo e da sexualidade da mulher e pela marginalização da presença da mulher nos espaços de poder e decisão (Osterne, 2011).

Também a partir da perspectiva de desigualdade de gênero, considera-se que as relações de dominação e poder resultam na violência contra mulher (Leite et al., 2014). A violência pode advir, portanto, da necessidade que o homem tem de reforçar o seu poder masculino perante a figura feminina (Cavalcanti & Oliveira, 2019). Desta forma, as desigualdades de poder existentes entre homens e mulheres originam a violência de gênero (Bandeira, 2014), sendo manifestações que se inserem no âmbito das relações íntimas (Nogueira & Veronese, 2010).

Além disso, essa desigualdade é alicerçada em um ideário que defende uma hierarquia histórica e cultural entre homens e mulheres, com clara preferência do masculino em razão da diferença biológica entre os sexos (Osterne, 2011). Desta forma, a violência contra a mulher decorre de uma organização social de gênero na qual o masculino tem uma primazia histórica (Osterne, 2011).

O conceito de violência de gênero é mais amplo, incluindo diversas vítimas de ambos os sexos: mulheres, crianças e adolescentes (Saffioti, 2001), sendo que o conceito de gênero supera o determinismo biológico de uso do termo 'sexo' para enfatizar a construção social de identidades entre homens e mulheres (Guimarães & Pedroza, 2015). Ou seja, a violência de gênero pode ser observada nas relações homem-homem, mulher-mulher, mulher-homem e homem-mulher, sendo essa última categoria a mais recorrente na sociedade (Osterne, 2011). Nesta pesquisa, optou-se, portanto, por se adotar o termo violência contra mulher praticada por homens para especificar a tipologia de gênero, sem deixar de considerar as implicações relacionais envolvidas na definição da violência.

A violência é, portanto, um construto problemático, histórico, social, que envolve questões de saúde, transcende a localidade e tem raízes macroestruturais. Está presente na sociedade de várias formas, facetas e manifestações que se ligam e se retroalimentam (Leite et al., 2014), além de se apresentar de formas diferentes em razão das distintas dinâmicas etárias, raciais, territoriais e relacionais do fenômeno (Baptista, 2022). Essa violência figura entre os principais problemas de saúde pública e de violação dos direitos humanos (Krenkel & Moré, 2017; Fonseca et al., 2012; Guimarães & Pedroza, 2015).

Para fins deste trabalho, a seguir são apresentadas as breves definições de cada tipo de violência, considerando a conceituação prevista na Lei nº 11.340/2006:

- a. a violência física diz respeito ao ato intencional que visa causar dano físico à mulher, resultando desde uma dor leve até o ápice de agressão que resulte em assassinato. Além disso, a violência física pode resultar em marcas, hematomas, arranhões, fraturas, perda de órgãos e até a morte;
- b. a violência psicológica resulta em sofrimentos mentais por meio de insinuações, ofensas, julgamentos, humilhações, palavrões ou hostilidades. Trata-se de uma violência invisível fisicamente já que não deixa marcas físicas na vítima, mas que pode deixar marcas psicológicas;

- c. a violência patrimonial diz respeito à retenção, subtração, destruição parcial ou total dos objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos;
- d. a violência moral é aquela praticada com vistas a ferir a dignidade, a honra ou a moral da vítima. De forma similar à violência psicológica, é praticada por meio de ofensas, humilhações, trapaças ou tratamentos discriminatórios (Osterne, 2011). Trata-se de conduta que configura calúnia, difamação ou injúria;
- e. a violência sexual refere-se ao ato sexual induzido de forma forçada por meio de ações agressivas, ou seja, trata-se da obtenção de prazer sexual por meio da força. Abarca tanto a indução de atos sexuais não autorizados pela mulher, quanto a prática da relação sexual com sadismo (humilhação ou sofrimento físico até o estupro seguido ou não de morte (Osterne, 2011). A Lei Maria da Penha também prevê que esse tipo de violência pode ser observado por meio da conduta que impeça a mulher de utilizar métodos contraceptivos ou que a induza de forma forçada ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição.

2.2 Legislação e políticas de enfrentamento da violência contra mulher

A agenda mundial em busca de eliminação da violência contra mulher mobilizou a sociedade civil e alguns governos por meio de políticas, legislações nacionais, estratégias de proteção e formas de suporte àquelas que buscam assistência (Kiss et al., 2012). Blay (2003) cita que a mobilização de ações contra a violência de gênero foi impulsionada depois de 1975, quando a ONU realizou o primeiro Dia internacional da Mulher. Mas foi somente dez anos depois que a Comissão de Direitos da ONU incluiu um capítulo sobre denúncia e medidas para coibir a violência contra mulheres.

Os governos têm proposto diversas respostas para mitigar a ocorrência de casos de violência contra mulher, englobando: (a) criação de novas leis de proteção à mulher, (b) aumento das sentenças punitivas, (c) fomento à colaboração entre setores, (d) aumento da conscientização, (e) criação de instituições de apoio para mulheres vítimas, e (f) criação de unidades especializadas para prevenir a violência contra a mulher (Arvate et al., 2022).

O papel dos governos locais no processo de enfrentamento da violência contra mulher abrange, especialmente por meio da promoção de políticas de sensibilização para o gênero, a inclusão das mulheres na força de trabalho e o empoderamento dessas mulheres com o objetivo de fortalecer municípios inclusivos em termos de gênero. Os governos locais também têm a incumbência de fornecer processos educativos para conscientização das mulheres e homens na redução da violência, além de estabelecer espaços de abrigo para as vítimas (Güneş & Yılmaz, 2021).

O enfrentamento da violência contra mulher engloba a adoção de políticas amplas e articuladas que sejam capazes de lidar com a complexidade da violência; requer, portanto, o envolvimento de diversos atores institucionais nos campos da saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros, com os objetivos de (a) desconstruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero; (b) garantir atendimento humanizado às mulheres vítimas; (c) promover o empoderamento das mulheres e (d) desconstruir os padrões machistas e sexistas (Brasil, 2011b).



Em resumo, a situação de violência vivenciada pelas mulheres aponta a relevância institucional de uma rede social de suporte que seja efetiva, compreensiva e integrada de forma intersetorial, com o objetivo de fornecer suporte e atenção à saúde da mulher. Essa rede deve abranger abrigos, centros de reabilitação e delegacias especializadas de atendimento à mulher (Netto et al., 2017).

No Brasil, a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, foi uma das mais importantes legislações pró-mulheres (Gomes & Avellaneda, 2021). A referida lei exige que todos os casos de violência contra mulher sejam notificados e registrados no sistema de saúde do país, sendo possível, a partir desses dados, uma melhor compreensão e definição das políticas públicas de enfrentamento.

Ainda no Brasil, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, também é um instrumento legal que visa coibir a violência contra as mulheres. Dentre as previsões, a lei estipula a criação de delegacias especializadas e unidades de apoio à mulher vítima da violência, além de prever penalidades mais severas aos homens agressores. A partir dessa lei, diversos serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar foram criados no Brasil (Prosenewicz & Madeira, 2021).

2.3 Evidências de resultados das instituições pró-mulheres em governos locais

As instituições pró- mulheres são caracterizadas como mecanismos de promoção da igualdade de gênero e de proteção dos direitos das mulheres, sustentados por instrumentos legais e formais que são criados pelos governos e organizações não governamentais (Gomes et al., 2022).

Os principais tipos de instituições pró-mulheres existentes em municípios brasileiros podem ser subdivididos em:

- Secretaria municipal de direitos da mulher
- Conselho municipal de direitos da mulher
- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM)
- Juizado especial de violência contra a mulher
- Defensoria Pública da Mulher
- Centro de referência para mulheres
- Abrigo para mulheres em situação de violência

As ações desenvolvidas pelas instituições pró-mulheres explicitadas e os estudos realizados previamente são importantes no processo de enfrentamento da violência contra mulher. A seguir, serão apresentados os principais achados teóricos e empíricos sobre os resultados de tais instituições nos municípios. A análise aqui realizada se concentra nos resultados de tais instituições sobre o aumento das denúncias e registros oficiais de violência contra mulher, evidenciando a relevância dessas instituições no enfrentamento desse problema social.

O aumento das notificações de violência contra mulher viabiliza um tratamento mais eficaz da polícia nos casos reportados, já que é uma forma de dimensionar esse problema público, o que pode reduzir o aumento do fenômeno da violência contra mulher (Miller & Segal, 2014). Os autores indicam que a incidência da criminalidade tende a diminuir quando



os autores da violência contra a mulher são submetidos à ação policial, e conseqüentemente a sanções penais.

Nos últimos anos, diversas intervenções têm sido desenvolvidas em diversos contextos da área da saúde, dos sistemas de justiça, entre outras, com o foco de abordar a violência contra a mulher. A primeira geração de intervenções teve como foco desenvolver serviços de apoio às vítimas, reduzir a impunidade dos agressores e aumentar a eficácia da justiça. Já a segunda geração de políticas tem sido desenvolvida com foco na prevenção da violência (Ellsberg et al., 2015).

A literatura tem apontado que a existência de Delegacias especializadas de atendimento à mulher pode levar à redução da violência doméstica, uma vez que contribui tanto para dissolução de relacionamentos abusivos quanto para redução de conflitos. No entanto, achados quantitativos que indicam os impactos reais dessas instituições na incidência da violência são escassos (Perova e Reynolds, 2015).

Na pesquisa desenvolvida por Arvate et al. (2022), foi constatada que a existência de delegacias especializadas de proteção às mulheres está associada a índices menores de violência contra mulher. Isso ocorre porque tais instituições defendem as mulheres, incentivam relatórios e conduzem investigações de forma profissional e orientada para o gênero. Na análise desenvolvida, os autores identificaram que as taxas de homicídio de mulheres são menores nos municípios que têm delegacias especializadas de atendimento à mulher. Há, no entanto, uma especificidade desses dados que precisa ser destacada: as taxas de homicídios cometidos contra mulheres identificadas como pretas ou pardas são menores apenas nos municípios com índices altos de educação das mulheres e nas áreas metropolitanas com infraestrutura desenvolvida.

Gomes e Avellaneda (2021) desenvolveram uma pesquisa envolvendo 496 municípios do Rio Grande do Sul, com o objetivo de testar os efeitos das instituições pró-mulheres, dos fatores econômicos, demográficos, culturais, políticos e de representação simbólica nas notificações de casos de violência contra mulher. Os autores analisaram se a existência de tais instituições exerce efeito positivo nesses registros. Como resultados, foi identificado que as instituições pró-direitos das mulheres e as instituições de apoio às mulheres não parecem influenciar estatisticamente nos casos denunciados/registrados de violência.

Ainda em relação aos resultados do estudo de Gomes e Avellaneda (2021), os resultados indicaram que apenas as instituições de justiça pró-mulheres, que são as delegacias da mulher e defensorias públicas da mulher, exercem influência positiva e significativa nos casos de violência contra mulher que são reportados à polícia. Considerando tal achado, os autores indicam que pesquisas futuras devem investigar os condicionantes que induzem a adoção e criação de instituições pró-mulheres nos municípios. Ou seja, é essencial que se compreenda as condições necessárias que permitam o surgimento dessas instituições pró-mulheres.

Outra pesquisa que constatou o efeito positivo das delegacias de atendimento às mulheres nos crimes de violência contra mulher reportados à polícia foi realizada por Amaral et al. (2019). Os autores identificaram que a abertura desse tipo de instituição aumenta o número de crimes reportados na taxa de 22%. A justificativa apresentada pelos autores indica que a existência de tais delegacias representa a disposição de um ambiente mais favorável às mulheres que seja especializado em lidar com a temática da violência contra mulher. Logo, se espera que após a criação de uma determinada delegacia de atendimento às mulheres, os



relatos de crimes de violência contra mulher aumentem. Além disso, a criação dessas delegacias também representou melhorias marginais nas taxas de prisão realizadas. Esse resultado fortalece a hipótese de que as melhorias na presença policial feminina induzem a uma melhoria na discussão sobre os crimes baseados em gênero (Amaral et al., 2019).

Outro aspecto que pode influenciar o número de notificações de casos refere-se ao percentual de policiais mulheres em determinados locais. Utilizando a teoria da representação burocrática, Meier e Nicholson-Crotty (2006) identificaram que há associação positiva entre o número de notificações de agressão sexual/prisões pelos mesmos crimes e a existência de mulheres nas delegacias de polícia. No mesmo caminho, Miller e Segal (2014) constataram que o aumento da representação feminina nas polícias locais tende a aumentar a taxa de notificações de crimes violentos contra as mulheres, especialmente em relação aos casos de violência doméstica. Outro efeito gerado pela representação de mulheres nas policiais refere-se ao declínio nas taxas de homicídios de parceiros íntimos e nas taxas de abuso doméstico.

Na mesma linha de pesquisa, em um estudo realizado na Índia, Iyer et al. (2012) identificaram o incremento da representação feminina nos governos locais induz a um aumento largo e significativo na notificação dos crimes contra mulher. Os autores identificaram que a representação política de mulheres é um importante instrumento que viabiliza o acesso ao sistema de justiça por parte das mulheres que sofrem violência. Portanto, a presença de mulheres na base da política representativa gera um maior impacto nos crimes reportados à polícia. Essa constatação se dá em razão de duas justificativas principais: (a) a presença de mulheres nos governos locais tende a tornar a polícia mais sensível à realidade da violência contra mulher, e (b) as vítimas podem se sentir mais encorajadas a denunciar tais crimes ao encontrar policiais mais receptivas e simpáticas.

Em resumo, estudos anteriores que buscaram investigar os resultados e os impactos das instituições pró-mulheres nos indicadores de violência indicam que a existência de determinados tipos de instituições nos municípios estudados está relacionada tanto com índices menores de violência contra mulher (Arvate et al., 2022; Perova & Reynolds, 2015) quanto com o aumento positivo e significativo nos casos de violência que são reportados à polícia (Gomes & Avellaneda, 2021; Amaral et al., 2019; Miller & Segal, 2014).

Considerando a importância das instituições pró-mulheres no processo de enfrentamento da violência contra mulher, conforme explicitado acima, e aceitando a premissa de que cada ente subnacional possui autonomia para criá-las, essa pesquisa propõe uma reflexão teórica e empírica que busque delimitar os fatores que explicam a existência de tais instituições nos municípios.

Ou seja, considerando que a autonomia e o interesse em criar as instituições pró-mulheres não parecem ser suficientes para levar os governos a instituírem essas instituições, já que existe uma variedade numérica e tipológica nos níveis de governo (Gomes & Avellaneda, 2020), foi desenvolvida uma análise empírica que abarca os aspectos relacionados a diversas teorias que podem ser utilizadas para justificar/explicar o motivo pelo qual alguns municípios estabelecem tais instituições em suas localidades, enquanto outros não o fazem. A seção seguinte traz as hipóteses de pesquisa a serem testadas no presente estudo.

2.4 Hipóteses de pesquisa



O ativismo desenvolvido com a finalidade de confrontar a violência contra mulher e desenvolver respostas institucionais tem sido relevante tanto para dar visibilidade ao fenômeno quanto para torná-lo menos aceitável. No entanto, conforme demonstrado pelos registros oficiais, os atos de violência não cessaram no país, sendo uma realidade ainda latente (Schraiber et al., 2007). Pinto et al. (2021) indicam que é necessário tanto o desenvolvimento de modelos estatísticos mais apurados para explicar o fenômeno da violência contra mulher, quanto de modelos preditivos que contribuam para as atividades dos serviços de saúde e da rede intersetorial de enfrentamento da violência.

Um dos pressupostos desta pesquisa é que a mulher vítima de violência pode se sentir mais confortável e aberta à denúncia quando há instituições pró-mulheres que possam subsidiar e encorajar essa decisão de denunciar.

Analisar o fenômeno da violência contra mulher a partir da atenção dada à criação de instituições pró-mulheres é relevante, uma vez que a existência de tais instituições fortalece a rede intersetorial de atendimento e de enfrentamento da violência, e pode contribuir para a redução desse problema social. Considerando tal realidade, esta pesquisa buscou identificar quais fatores influenciam a criação de IPMs nos municípios, com o foco em compreender o porquê que alguns municípios estabelecem tais instituições enquanto outros não.

Com a finalidade de atingir o objetivo proposto, foram desenvolvidos modelos de análise de regressão para identificar o efeito das variáveis previsoras/independentes (fatores associados à teoria da representação política, teoria do feminismo e teoria da escolha racional) em relação às variáveis dependentes (existência das instituições pró-mulheres), considerando algumas hipóteses centrais.

As hipóteses de pesquisa foram construídas a partir dos pressupostos conceituais desenvolvidos por três teorias: teoria da representação política, teoria da escolha racional e teoria feminista. A conceituação de tais teorias e a construção de cada hipótese são delimitadas a seguir.

2.4.1 Teoria da representação política

A teoria da representação política refere-se à análise de como as características demográficas de burocratas e políticos eleitos influenciam na distribuição de políticas para os indivíduos que possuem as mesmas características demográficas (Wilkins e Keizer, 2004; Meir e Nicholson-Crotty, 2006). Tal teoria abrange dois conceitos centrais: representação passiva e representação ativa.

A representação passiva refere-se à medida em que as organizações são compostas por indivíduos de diferentes origens demográficas. Desta forma, para que um espaço seja representativo, é necessário que a composição reflita a composição demográfica da população em geral. Já a representação ativa indica que os valores resultantes de origens demográficas em comum tendem a ser transformados, por parte dos burocratas, em programas, políticas e decisões que têm como destinatários os mesmos grupos com origens demográficas em comum (Meier e Nicholson-Crotty, 2006).

Ou seja, espera-se que a representação passiva leve à representação ativa. O fato de a implementação de políticas beneficiar diretamente as mulheres como classe facilita essa transferência da representação passiva para a ativa (Wilkins e Keizer, 2004). Desta forma, pode-se esperar que quanto mais mulheres trabalhem na formulação e implementação de leis e políticas públicas de enfrentamento da violência contra mulher (via criação de instituições pró-mulheres, por exemplo), mais políticas e leis da temática existirão nos governos locais.

Desta forma, o aumento do número de mulheres em posições de liderança nas organizações governamentais é um objetivo buscado pelo movimento de mulheres, que defende, inclusive, que o aumento do acesso a posições de poder (representação passiva) resulta em políticas e legislações que incrementem a qualidade de vida de outras mulheres (representação ativa) (Keiser et al., 2022).

Em resumo aplicável a essa pesquisa, entende-se que a representação passiva se refere à eleição de mulheres para os cargos políticos, sendo que essa representação passiva resulta na representação ativa quando há a implementação de políticas e instituições que viabilizem os direitos das mulheres (Gomes et al., 2022).

A teoria da representação política não se preocupa apenas com a composição da burocracia e dos políticos eleitos, mas se atenta às repercussões dessa representação no processo de formulação e implementação de políticas públicas (Meier e Nicholson-Crotty). A presença de mulheres nas posições de poder e influência nas instituições pode inibir a existência de políticas e práticas condescendentes com a violência (Yodanis, 2004). Logo, a teoria da representação burocrática auxilia na explicação referente à criação e manutenção de instituições pró-mulheres (Gomes e Avellaneda, 2020).

Na pesquisa desenvolvida por Gomes e Avellaneda (2020), a hipótese de que municípios liderados por mulheres (prefeita - representação passiva) são mais propensos a ter instituições pró-mulheres (representação ativa) foi testada nos entes subnacionais do Rio Grande do Sul. Como resultado, os autores rejeitaram tal hipótese ao identificarem que a representação simbólica das mulheres em cargos eletivos do executivo não se converteu na criação de instituições de enfrentamento da violência contra mulher. Gomes e Avellaneda (2020) também identificaram que a existência de um número maior de mulheres vereadoras não parece influenciar a possibilidade de existir instituições pró-mulheres em um determinado município. Desta forma, os autores concluíram que a criação de IPM nos municípios pesquisados não parece ser influenciada pela representação política das mulheres nas posições de prefeita e vereadora.

Uma possível justificativa para o achado citado acima foi indicada pelos autores: mesmo com a eleição de mulheres para cargos de liderança, a baixa representação de movimentos de gênero na política faz com que nem todas as mulheres defendam as causas tradicionalmente defendidas pelos movimentos de gênero (Gomes e Avellaneda, 2020). Outra explicação para os achados de Gomes e Avellaneda (2020) pode ser o medo das vítimas. O medo, de acordo com a teoria feminista, é um mecanismo utilizado pelos homens que gera o controle do comportamento das mulheres, afasta ou limita a sua participação e, consequentemente, mantém o controle sobre as instituições sociais (Yodanis, 2004), sendo que tal fato pode justificar a dificuldade identificada acima.

Em geral, as campanhas de igualdade de gênero nas legislaturas presumem que o aumento de mulheres nesses espaços gerará mudanças na cultura, na agenda legislativa e na formulação de políticas pró-mulheres (Wang, 2013). No entanto, conforme exemplificado nas pesquisas citadas acima, o aumento de mulheres na política não necessariamente gera avanços legislativos em prol das pautas femininas. Aspectos do ambiente legislativo interno e externo influenciam nessa questão. Em relação ao primeiro ponto, Wang (2013) explica que a lealdade partidária pode limitar a capacidade de as mulheres estabelecerem alianças de colaboração entre os partidos em prol das políticas pró-mulheres, sendo que é necessário que todos os partidos estejam abertos às questões de gênero para viabilizar a eficácia dessas

legislações. Ainda no aspecto interno, é necessário que as próprias parlamentares tenham vontade de representar e agir em prol das mulheres, buscando uma representatividade real.

Em relação ao ambiente legislativo externo, o avanço das políticas e das legislações pró-mulheres depende da relação entre as mulheres e os atores da sociedade civil que estejam preocupados com as pautas femininas, sendo que tais atores assumem a responsabilidade de defender essas pautas dentro das diversas áreas temáticas (Wang, 2013). Wang (2013) cita, ainda, três fatores que condicionam a eficácia da bancada parlamentar feminina: (a) a organização política feminina deve ser organizada e ativa, (b) deve-se buscar apoio dos legisladores homens, por meio de uma colaboração mútua, e (c) é imprescindível o estabelecimento de relações mais próximas entre as mulheres legisladoras e os atores da sociedade civil.

Não obstante, a representação política da mulher nas instituições, nos moldes defendidos por Wang (2013), pode ser considerado um fator importante no enfrentamento da violência contra mulher, já que a dominação masculina nas instituições sociais, políticas, econômicas e familiares tende a influenciar a disseminação de políticas e práticas que incorporem e reproduzem o ideário de dominação dos homens sobre as mulheres, fator este que está estritamente associado à ocorrência dos casos de violência (Yodanis, 2014). Logo, espera-se que as localidades que possuem uma representação política da mulher tenham mais instituições pró-mulheres.

A existência de mulheres nas legislaturas fortalece o *lobby* e *advocacy* por parte das redes de mulheres que podem negociar suas demandas perante os representantes governamentais, em busca de resoluções para pautas de gênero (Gomes e Avellaneda, 2020). O cargo de prefeito é uma posição política importante nos governos locais, sendo capaz de influenciar a criação, manutenção e extinção de instituições diversas (Gomes e Avellaneda, 2020). Logo, espera-se que quanto maior o número de prefeitas e vereadoras, maiores são as chances de fortalecimento das políticas e das legislações em prol dos direitos das mulheres, incluindo a criação de instituições pró-mulheres. No caso específico das vereadoras, tais representantes podem atuar em busca das demandas de gênero por meio da criação de leis, políticas públicas e instituições de proteção e garantia dos direitos das mulheres (Gomes e Avellaneda, 2020). Sendo assim, segue a primeira hipótese da pesquisa.

Hipótese 1: *Municípios com mulheres em cargos políticos (prefeita e vereadora) tem mais probabilidade de possuírem instituições pró-mulheres, se comparado com municípios que não possuem mulheres em cargos políticos.*

2.4.2 Teoria da escolha racional

A teoria da escolha racional pressupõe que os atores são racionais, ou seja, são indivíduos capazes de entender as ordens de preferência de forma completa e de comparar as opções, sendo que tais preferências estão encaixadas de forma lógica e consistente (Driscoll & Krook, 2012; Scheffer, 2013). A racionalidade é um mecanismo que auxilia o agente a identificar as preferências, recompensas e restrições de forma que tais aspectos sejam vinculados às instituições e ações que possam gerar resultados agregados (Driscoll & Krook, 2012).

A conexão entre processos decisórios de nível micro com os fenômenos de macro nível é explicada pela teoria da escolha racional, sendo que as abordagens da teoria buscam



explicar os resultados sociais a partir das ações dos indivíduos (Lenine, 2019). Desta forma, a teoria da escolha racional busca explicar os fenômenos sociais, demonstrando como eles surgem a partir dos interesses deliberados ou intencionais dos atores sociais (Lovett, 2006; Lenine, 2019).

De acordo com a teoria da escolha racional, o indivíduo racional, após a definição dos objetivos, é mais apto a realizar uma análise dos meios mais eficientes para alcançar tais objetivos. O “homem racional”, portanto, é o agente que busca o atingimento das metas utilizando o mínimo de recursos possíveis, ou seja, ele busca desenvolver planos coerentes e estratégicos que possam maximizar a satisfação das preferências (utilidade) ao mesmo tempo que se minimiza os custos envolvidos (Scheffer, 2013; Green & Shapiro, 2000; Friel, 2016; Lenine, 2019). A ação racional é, portanto, aquela que é planejada de forma eficiente em busca dos objetivos econômicos ou políticos que foram anteriormente planejados (Scheffer, 2013), sendo que esse ato racional foi escolhido sendo a melhor opção dentre os atos disponíveis (Farejohn & Pasquino, 2001).

A partir da escolha racional, é possível a aplicação da lógica e da matemática a um conjunto de suposições e pressupostos que permitam a realização de previsões (Scheffer, 2013), sendo que a teoria parte da ideia de que a informação é perfeita e que o agente tem habilidade de entender e utilizar tal informação (Green & Shapiro, 2000).

A teoria da escolha racional também pode ser compreendida a partir da perspectiva das instituições. Aqui, considera-se que as instituições possuem poder de influência sob os atores, agindo como incentivadoras de ações e redutoras de incertezas. Essa abordagem parte do pressuposto que os atores têm a capacidade racional de compreender os efeitos das instituições que eles criam, sendo que há explicações funcionalistas que justificam a existência de tais instituições (Friel, 2016). A referida teoria contempla três abordagens para o estudo das instituições: (a) efeito das instituições, (b) as justificativas pelas quais as instituições são necessárias, (c) escolhas das instituições, abarcando sua durabilidade e sobrevivência a longo prazo (Weingast, 2022).

Em um processo de intersecção entre a teoria feminista e a teoria da escolha racional, Driscoll & Krook (2012) consideram que os conhecimentos feministas acerca das normas e práticas de gênero podem ser utilizados no processo de definição de preferências, escolhas e cálculos dos agentes, de forma que políticas e serviços possam ser elaborados em consonância com tais aspectos.

A segunda hipótese da pesquisa foi construída a partir da teoria da escolha racional, considerando que os locais que possuem maiores índices de violência contra mulher são mais propensos a criar e manter as instituições pró-mulheres como mecanismos de enfrentamento da violência contra mulher, supondo-se, assim, que os agentes envolvidos na determinação das políticas públicas tendem a utilizar esses índices, de forma racional, para definir os caminhos de superação desse problema social.

Hipótese 2: *Municípios com altos índices de registros de violência contra mulher tem mais probabilidade de possuírem instituições pró-mulheres, se comparado com municípios com baixos índices de registros de violência contra mulher.*

2.4.3 Teoria feminista



De acordo com a teoria feminista, políticas públicas que viabilizem a denúncia, a proteção e o apoio à mulher vítima de violência são necessárias para promover a igualdade de gênero e consolidar a cidadania feminina (Cavalcanti e Oliveira, 2019). A referida teoria também cita o empoderamento como ferramenta importante, uma vez que a autonomia econômica da mulher ocupa uma posição estratégica no processo de enfrentamento da violência (Cerqueira et al., 2019).

A teoria feminista defende que quanto maior o status educacional, ocupacional e político das mulheres, menores serão as taxas de violência contra mulher, ou seja, quanto mais desigualdade existir entre homens e mulheres em uma sociedade, maior será a probabilidade desses homens serem violentos com as mulheres (Yodanis, 2014; Gomes e Avellaneda, 2021).

Ter ensino superior também é um fator protetivo no caso de morte em casos de notificações de violência contra mulher, já que o acesso à educação torna a mulher mais capaz tanto de identificar a ocorrência da violência quanto de buscar por serviços especializados de apoio. Ou seja, as mulheres com maior escolaridade, se comparadas com mulheres menos instruídas, têm a tendência maior de buscar acesso aos serviços projetados para atendimento de suas necessidades (Arvate et al., 2022). Ademais, maior educação pode implicar maior autonomia financeira, fator este que é relevante para incentivar a ruptura de relacionamentos abusivos (Pinto et al., 2021). Outros estudos também demonstram que mulheres com menos escolaridade possuem mais chances de serem vítimas de violência na idade adulta (Yakubovich et al., 2018; Peprah e Koomson, 2017, Baigorria et al., 2017, Santamaria et al., 2022).

Além disso, há evidências que indicam que o empoderamento econômico feminino, via aumento da renda, pode reduzir a violência contra mulher (Peprah e Koomson, 2017). O nível de renda da mulher pode indicar sua dependência econômica em relação ao seu marido e influenciar na ocorrência da violência doméstica. Em pesquisa desenvolvida por Peprah e Koomson (2017), foi identificado que o aumento de 1% na renda reduz a ocorrência da violência em 15%, demonstrando, dessa forma, que a renda reduz a probabilidade de ocorrência da violência. Além disso, a renda per capita é uma variável que pode estar relacionada à criação de instituições pró-mulheres. Ou seja, considera-se que quanto maior a renda das mulheres, maiores são as chances de existência de IPMs nos municípios estudados (Gomes e Avellaneda, 2020).

A partir dessas particularidades, considera-se que o desenvolvimento econômico e o empoderamento das mulheres são aspectos importantes na redução da desigualdade entre homens e mulheres, de forma que seja viabilizado mais acesso aos aspectos do desenvolvimento, seja na área da saúde, da educação, nas oportunidades de ganho e na manutenção de direitos (Duflo, 2012).

Logo, um dos aspectos que pode influenciar na criação de instituições pró-mulheres é a existência de mulheres com nível superior nos governos locais. Gomes e Avellaneda (2020) constataram a existência de uma relação positiva e significativa entre a criação de instituições pró-mulheres e a variável “mulheres com ensino superior”. Ou seja, sustentando parte da teoria feminista, os achados indicam que os municípios nos quais as mulheres têm maior escolaridade, as chances das instituições pró-mulheres serem criadas são maiores. A educação, desta forma, torna a mulher mais atenta aos seus direitos e possibilita uma pressão para que os representantes políticos garantam a proteção de tais direitos.



Considerando o exposto, a terceira hipótese de pesquisa é a seguinte.

Hipótese 3: *Municípios com melhores condições econômicas e sociais das mulheres tem mais probabilidade de possuírem instituições pró-mulheres, se comparado com municípios com piores condições econômicas e sociais das mulheres.*

3. Método

A pesquisa realizada foi de cunho quantitativo, com a utilização de dados secundários relativos aos 853 municípios do estado de Minas Gerais (MG). Tal estado foi escolhido pela abrangência populacional, por ter o maior número de municípios do país, por ser um dos estados mais importantes e ricos do Brasil. Além disso, MG é um dos poucos estados do país que registra, consolida e divulga os dados relativos às notificações de violência contra mulher no nível municipal.

3.1 Variáveis

As **variáveis dependentes** da pesquisa são as instituições pró-mulheres. Elas foram divididas em instituições políticas: (a) Secretaria municipal de direitos da mulher e (b) Conselho municipal de direitos da mulher; instituições de justiça: (c) Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher (DEAM), (d) Juizado especial de violência contra a mulher, e (e) Defensoria Pública da Mulher; e instituições de suporte e apoio: (f) Centro de referência para mulheres, e (g) Abrigo para mulheres em situação de violência. Essas variáveis são dicotômicas, sendo 0 para inexistência da instituição no município e 1 para a existência. Para testar o efeito aditivo das IPM, uma variável contínua foi criada e chamada de ‘Total de IPM’, representando a soma das IPM nos municípios, variando de 0 a 7.

Os dados referentes às variáveis dependentes são provenientes da Pesquisa de Informações Básicas Municipais – MUNIC do IBGE, que é um levantamento de informações sobre a estrutura, dinâmica e funcionamento das instituições públicas municipais, e que indica a existência de alguns tipos de instituições pró-mulheres nos municípios. Os dados das instituições em nível municipal são coletados a cada quatro anos, limitando a análise para apenas aos anos de 2009, 2013 e 2017. Assim, conforme Gomes e Avellaneda (2021), o efeito da existência das IPM nos registros de violência deve ser defasado, de modo que os registros de violência de 2014 são compatíveis com dados de instituições pró-mulheres de 2013, por exemplo, e os registros de violência de 2018 estão alinhados com instituições pró-mulheres 2017.

As **variáveis independentes** foram categorizadas conforme as três teorias de análise: teoria da representação política, teoria da escolha racional e teoria feminista. Na primeira hipótese (H1), referente à teoria da representação política, foram selecionadas duas variáveis: (a) existência de mulheres prefeitas e (b) percentual de vereadoras nos municípios estudados. A primeira é uma variável dicotômica, sendo 0 para prefeito homem e 1 para prefeita mulher. Importante ressaltar que essa classificação foi realizada com base nos nomes dos prefeitos, o que pode não representar o gênero, sendo, portanto, uma das limitações da pesquisa. Os dados foram obtidos nas bases oficiais do Tribunal Regional de Minas Gerais (TER-MG).



Na segunda hipótese (H2), referente à teoria da escolha racional, as variáveis foram subdivididas em três tipos: (a) registros por meio de notificações formais ou boletins de ocorrência de violência contra mulher, (b) denúncias de violência contra mulher realizadas na Central de Atendimento à Mulher-Ligue 180, e (c) casos de feminicídio. O primeiro tipo consiste nas notificações de violência que são subdivididas nos seguintes tipos: (a) violência física, (b) violência psicológica, e (c) violência sexual. A quantidade de notificações de cada um dos tipos de violência foi dividida pela população feminina, gerando assim indicadores de registro de violência por grupo de 10 mil mulheres no município. Os registros de violência contra mulher são provenientes da Polícia Civil do Estado de MG (PCMG), que recebe as ocorrências e encaminha para a Secretaria de Segurança Pública de MG (SSPMG), que por sua vez, consolida os dados de todas as ocorrências registradas em todos os municípios do Estado, para logo em seguida disponibilizar tais dados em seu portal na internet.

Já em relação às denúncias realizadas na Central de Atendimento à Mulher -Ligue 180, os dados foram coletados via relatórios disponibilizados pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, que consolida as informações recebidas pelos municípios e estados. O canal de atendimento 'Ligue 180' disponibiliza o atendimento a diversos tipos de violação, entretanto, para fins deste projeto, serão consideradas as denúncias pertencentes ao grupo de violações prevista na Lei nº 11340/2006 (Lei Maria da Penha).

Ressalta-se que nem todas as denúncias realizadas no Ligue 180 se tornam registros oficiais nas delegacias pertinentes, já que há necessidade de formalização por parte da vítima. Por este motivo, optou-se por diferenciar esses dois tipos de variáveis dependentes: registros feitos nas delegacias que se tornam inquéritos policiais e denúncias feitas no canal de atendimento que não necessariamente são transformadas em inquéritos formalizados.

As informações sobre feminicídio foram coletadas a partir dos dados disponíveis no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DATASUS).

A terceira hipótese (H3), referente à teoria feminista, foi testada por meio de variáveis sociodemográficas da população feminina dos municípios investigados. Foram consideradas as seguintes variáveis: (a) percentual da população de mulheres ocupadas; (b) percentagem da população de mulheres com ensino superior, e (c) número de ONGs de direitos humanos por mil de habitantes.

3.2 Análise dos dados

Inicialmente, as variáveis do estudo foram analisadas de maneira descritiva e correlacionadas entre elas. Também foram realizados diversos testes e análises para atender os pressupostos da regressão (Field, 2009). Em seguida, foram desenvolvidos modelos de regressão para cada uma das variáveis dependentes (instituições pró-mulheres). Assim, o uso da análise de regressão múltipla teve como objetivos, entre outros, determinar se as variáveis independentes explicam a variação das variáveis dependentes, comparar o poder explicativo das diferentes variáveis independentes, determinar a equação matemática que relaciona as variáveis independentes e dependentes, e prever os valores da variável dependente (Field, 2009).

4. Resultados e Discussão



Em desenvolvimento final.

Referências

- Amaral, S., Bhalotra, S., & Prakash, N. (2019). Gender, crime and punishment: Evidence from women police stations in india.
- Arvate, P., Cabral, S., Mcgahan, A. M., & Reis, P. R. (2022). Structural Advocacy Organizations and Intersectional Outcomes: Effects of Women's Police Stations on Female Homicides. *Public Administration Review*, 82(3), 503-521.
- Baigorria, Judizel; Warmlig, Deise; Neves, Carlos Magno; Delziovo, Carmem Regina; Coelho, Elza Berger Salema (2017). Prevalência e Fatores Associados da Violência Sexual Contra a Mulher: Revisão Sistemática. *Revista de Salud Pública*, 19, 818-826.
- Bandeira, L. M. (2014). Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, 29(2):449-469
- Baptista, V. F. (2022). “Se te agarro com outro, te mato! Te mando algumas flores e depois escapo”: cenários da violência contra a mulher na Região Metropolitana do Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 39.
- Blay, Eva Alterman. (2003) Violência contra a mulher e políticas públicas. *Estudos avançados*, 17, 49, 87-98.
- Brasil. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. (2011a). Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher. Brasília: SPM.
- Brasil, Presidência da República. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (2011b). Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.
- Bueno, Samira; Lagreca, Amanda; Sobral, Isabela (2022). Violência contra meninas e mulheres no 1º semestre de 2022 – Fórum Brasileiro de Segurança Pública.
- Cardoso, L. F., Gupta, J., Shuman, S., Cole, H., Kpebo, D., & Falb, K (2016). What Factors Contribute to Intimate Partner Violence Against Women in Urban, Conflict-Affected Settings? Qualitative Findings from Abidjan, Côte d’Ivoire. *Journal of Urban Health*, 93(2), 364-378. 2016.
- Casique, Letícia Casique; Furegato, Antonia Regina Ferreira (2006). Violência contra mulheres: Reflexões Teóricas. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, 14, 6.
- Cavalcanti, Eliane Cristina Tenório; Oliveira, Rosane Cristina de (2019). Políticas públicas de combate à violência de gênero: a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. *Revista de Pesquisa Interdisciplinar*, 2, 2.
- Cerqueira, Daniel; Ferreira, Helder; Bueno, Samira; Alves, Paloma Palmieri; Lima, Renato Sérgio; Marques, David; Silva, Frederico Augusto Barbosa; Lunelli, Isabella Cristina; Rodrigues, Rute Imanishi; Lins, Gabriel de Oliveira Accioly; Armstrong, Karolina Chacon; Lira, Pablo; Coelho, Danilo; Barros, Betina; Sobral, Isabela; Pacheco, Dennis; Pimentel, Amanda. (2021). *Atlas da violência 2021*. IPEA.
- Couto, V. A., Rocha, R. L. S., Ribeiro, L. M. L., & Silveira, A. M. (2018). Intersetorialidade e ações de combate à violência contra a mulher. *Revista Estudos Feministas*, 26.
- D'oliveira, Ana Flávia Pires Lucas; Schraiber, Lilia Blima; França-junior, Ivan; Ludermir, Ana Bernarda; Portella, Ana Paula; Diniz, Carmen Simon; Couto, Márcia Thereza; Valença, Otávio (2009). Factors associated with intimate partner violence against Brazilian women. *Revista de saúde pública*, 43, 299-311.

- Duflo, E. (2012). Women empowerment and economic development. *Journal of Economic Literature*, 50 (4): 1051-79.
- Ellsberg, M., Arango, D. J., Morton, M., Gennari, F., Kiplesund, S., Contreras, M., & Watts, C. (2015). Prevention of violence against women and girls: what does the evidence say?. *The Lancet*, 385(9977), 1555-1566.
- Ferreira, Í. A., & Moraes, S. S. (2020). Subnotificação e Lei Maria da Penha: o registro como instrumento para o enfrentamento dos casos de violência doméstica contra mulher considerando o anuário brasileiro de segurança pública (2019). *O Público e o Privado*, 18 (37 set/dez).
- Field, Andy. (2009). *Descobrendo a estatística usando o SPSS* [online]; 2. ed. Dados eletrônicos. Porto Alegre: Artmed.
- Fonseca, Denire Holanda da; Ribeiro, Cristiane Galvão; Leal, Noêmia Soares Barbosa (2012). Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, 24 (2), 307-314.
- Gomes, Adalmir Oliveira, Avellaneda, Claudia N. (2021). The role of pro-women institutions in addressing violence reports against women. *GPPG* 1, 39–60.
- Gomes, Adalmir Oliveira; Avellaneda, Claudia N. (2020) Drivers of pro-women institutions in Brazilian Municipalities. *ENAJUS*.
- Gomes et al 2022. <https://submissao.semead.com.br/25semead/anais/arquivos/1281.pdf?>
- Guimarães, M. C., & Pedroza, R. L. S. (2015). Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. *Psicologia & Sociedade*, 27, 256-266.
- Htun, M., & Weldon, S. L. (2012). The civic origins of progressive policy change: Combating violence against women in global perspective, 1975–2005. *American Political Science Review*, 106(3), 548-569.
- Kiss, L., Lucas d'Oliveira, A. F., Zimmerman, C., Heise, L., Schraiber, L. B., & Watts, C. (2012). Brazilian policy responses to violence against women: government strategy and the help-seeking behaviors of women who experience violence. *Health & Hum. Rts.*, 14, 64-77.
- Krenkel, Scheila; Moré, Carmen Leontina Ojeda Ocampo (2017). Violência contra a mulher, casas-abrigo e redes sociais: revisão sistemática da literatura. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 770-783.
- Iyer, L., Mani, A., Mishra, P., & Topalova, P. (2012). The power of political voice: women's political representation and crime in India. *American Economic Journal: Applied Economics*, 4(4), 165-93.
- Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006 (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm.
- Leite, Maísa Tavares de Souza; Figueiredo, Maria Fernanda Santos; Dias, Orlene Veloso; Vieira, Maria Aparecida; Souza, Luis Paulo Souza e; Mendes, Danilo Cangussu. (2014). Reports of violence against women in different life cycles. *Revista Latino-Americana de Enfermagem*, v. 22, p. 85-92.
- Melo, Marília Cortes Gouveia; Rodrigues, Adriana Severo (2017). Políticas de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica: os centros de referência de atendimento às mulheres e a abordagem interseccional. *O Social em Questão*. 20, 38, 2017, 153-170.

- Meier, K. J., & Nicholson-Crotty, J. (2006). Gender, representative bureaucracy, and law enforcement: The case of sexual assault. *Public Administration Review*, 66(6), 850-860.
- Miller, A. R., & Segal, C. (2014). Do female officers improve law enforcement quality. Effects on crime reporting and domestic violence escalation. *Effects on Crime Reporting and Domestic Violence Escalation* (September 16, 2014).
- Netto, Leônidas; Moura, Maria; Araujo, Carla; Souza, Maria Helena Do Nascimento; Silva, Giuliana (2017). Social support networks for women in situations of violence by an intimate partner. *Texto & Contexto-Enfermagem*, 26.
- Nogueira, S. V., & Veronese, O. (2020). Aportes conceituais sobre o fenômeno do feminicídio. *Outros Tempos: Pesquisa em Foco-História*, 17(29), 221-239.
- Osterne, M. (2011). A violência contra a mulher na dimensão cultural da prevalência do masculino. *Revista O público e o privado*, Ceará, 18:129-4.
- Perova, E., & Reynolds, S. (2015). Women? s police stations and domestic violence: evidence from Brazil. *S Police Stations and Domestic Violence: Evidence from Brazil* (November 17, 2015). *World Bank Policy Research Working Paper*, (7497).
- Pinto, I. V., Bernal, R. T. I., Souza, M. D. F. M. D., & Malta, D. C. (2021). Factors associated with death in women with intimate partner violence notification in Brazil. *Ciência & Saúde Coletiva*, 26, 975-985.
- Prosenewicz, Ivania; Madeira, Lígia Mori (2021). Violência doméstica e familiar: análise das Representações Sociais em Rondônia. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 15, 1, 22-39.
- Saffioti, H. (2001). Contribuições Feministas para o Estudo da Violência de Gênero. *Cadernos Pagu*, Campinas, 16: 115-136.
- United Nations - UN. Declaration on the elimination of violence against women. United Nations General Assembly (UNGA). Proceedings of the 85th plenary meeting, Geneva. 1993.
- Yodanis, Carrie L. (2004). Gender inequality, violence against women and fear: across-national test of the feminist theory of violence against women. *Journal of Interpersonal Violence*, 19, 655-675.
- Wilkins, V., & Keiser, L. (2006). Linking passive and active representation by gender: The case of child support agencies. *Journal of Public Administration Research and Theory*, 16(1), 87-102.
- Wang (2013). Women changing policy outcomes: Learning from pro-women legislation in the Ugandan Parliament. *Women's Studies International Forum*. 113-121